



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 019/2017 - GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E DE AVALIAÇÃO PERÍODICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Constitucional em Exercício do Município de Abel Figueiredo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 200/2015–GP de 24 de junho de 2015;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Coordenação Fiscalização e Monitoramento Contínuo e de Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação- PME, decênio 2015 a 2025, conforme abaixo:

§1º - Membros para compor a comissão Coordenação e Fiscalização do Plano Municipal de Educação:

I_ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vilma Azevedo de Medeiros Linhares

II_ REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Osciézia Rodrigues dos Santos

III- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cláudia Souza Santos

IV- REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juliana Leal Almeida

Publicado em 26/04/2017
Local *Assinat. da Prefeitura*
Avenida Alacid Nunes nº79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-33421403
Luciene Saldanha Ribeiro
Portaria 001/2017 - SAFIN



§2º - Membros para a Equipe Técnica de Reelaboração, Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I – REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO-SEMED

Elias Santos Oliveira

II – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED

Lucinalva Almeida Costa

III – REPRESENTANTE CONSELHEIRA DO CME

Lizinete Melo dos Santos

IV – REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Janete Abade Mangueira
Cleide Neves de Oliveira
Maria de Cácia Mendes Invernizzi

Art. 2º - À Comissão de Fiscalização do Plano Municipal de Educação compete:

I – Coordenar o Processo de reelaboração, quando necessário, do Plano Municipal de Educação, acompanhando o cumprimento dos objetivos e metas nele definidos;

II – Orientar os Poderes Públicos na realização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Educação;

Art. 3º - À Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação compete:

I – Empenhar-se na mobilização e divulgação do Plano Municipal de Educação com toda a comunidade escolar;

II – Planejar e coordenar a avaliação e o constante monitoramento da efetivação do PME, bem como divulgar as suas deliberações;

III – Oferecer suporte técnico às escolas e entidades educacionais para execução das metas definidas no PME.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único – Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a função dos referidos representantes da comissão não será remunerada, no entendimento de gestão democrática.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal em Exercício

RONALDO BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Adm/Finanças